



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA COMISSÃO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

07.12.2020

Ao sete dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às às 16h00min, em Reunião por videoconferência CISCO WEBEX, Centro Administrativo, os Membros que compõem a **Comissão de Retomada das Atividades Presenciais**.

Presentes o Exmo. Sr. Presidente Desembargador **Francisco Djalma**; o Exmo. Sr. Desembargador **Laudivon Nogueira**; o Exmo. Sr. Corregedor, Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**, o Exmo. Dr. Juiz Auxiliar da COGER **Leandro Leri**, a Exma. Dra. **Andrea Brito**.

Para a referida reunião, foi apresentada a seguinte Pauta:

DECISÃO 1: *Consoante divulgado pelo Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19, referente Decreto Lei nº 6.206, de 22 de junho de 2020, do Governo do Estado do Acre, do Governo do Estado do Acre, as Comarcas de Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia e Xapuri evoluíram para o **Verde**, enquanto Acrelândia, Bujari, Capixaba, Jordão, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Cruzeiro do Sul, Feijó, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves e Tarauacá estão em nível de risco **Amarelo**, a Comissão de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP – decidiu:*

I – Manter todas as Comarcas na **Bandeira Amarela**.

Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou às 16h30min. Do que, para constar, eu, _____, Bel^a. **Luana Rodrigues Cavalcante Lima**, Secretária de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos e Comissões, lavrou a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 07/12/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Vice-Presidente**, em 07/12/2020, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leri Gross, Juiz de Direito**, em 11/12/2020, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0895819** e o código CRC **97FCC650**.